



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI Nº 1.955 DE 23 DE MAIO DE 2024

**“Autoriza a abertura de Crédito suplementar no valor de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), destinado a adequação do orçamento para aquisição de materiais didáticos pedagógicos para distribuição aos alunos da educação infantil em conformidade com o seguinte detalhamento:

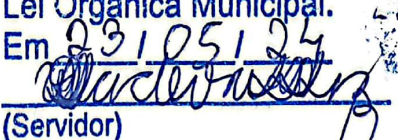
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE  
Unidade 03 - Serviço de Educação e Cultura  
Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO  
2.03.01.12.365.0002.2.0015- 3.3.90.32.00  
FORTALECIMENTO A EDUCAÇÃO INFANTIL - - - - - R\$ 71.000,00

**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso **SUPERÁVIT FINANCEIRO** do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 23 de maio de 2024.

  
Walter de Assis Toledo Júnior  
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.  
Em 23/05/24  
  
(Servidor)